



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 145/92

de 21 DE OUTUBRO DE 1.992

Dispõe sobre autorização de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.696.000.000,00 (Um milhão e seis - centos e noventa e seis milhões de cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei.

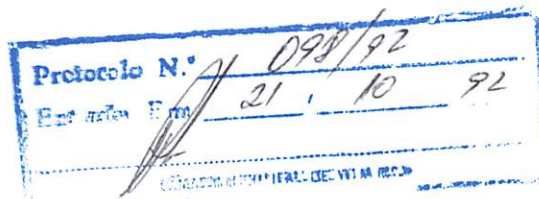
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação até o limite de 272% (duzentos e setenta e dois por cento), da receita prevista no orçamento vigente.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 4º, letra "b" 166% (cento e sessenta e seis por cento), para 272% (duzentos e setenta e dois por cento) da Lei Orçamentária nº 121/91 de 04 de dezembro de 1.991.

Art. 3º - As despesas serão realizadas segunda as categorias econômicas e suplementados conforme as necessidades do Município:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal Civil	300.000.000,00
Obrigações Patronais	10.000.000,00
Material de Consumo	500.000.000,00
Outros Serviços e Encargos	660.000.000,00



PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MATO GROSSO

Av. Mato Grosso, 100 - Centro - Cuiabá - MT

CEP: 13060-900 - Fone: (55) 3524-1000

Atendimento

Atendimento



RECEBIDO
PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MATO GROSSO
CUIABÁ - MT
13/05/2008



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

<i>PASEP</i>	<i>20.000.000,00</i>
<i><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></i>	
<i>Obras e Instalações</i>	<i>100.000.000,00</i>
<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>10.000.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i><u>1.600.000.000,00</u></i>

Art. 4º - A Câmara Municipal será suplementada em Cr\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruseiros). Distribuído nas suas dotações orçamentárias conforme sua necessidade.

TOTAL *1.969.000.000,00*

Art. 5º - Para abertura no Crédito Adicional Suplementar aberto nos artigos 3º e 4º, terá como fonte de recursos o excesso de arrecadação, FPM, ICM tributos Municipais previsto em lei.

Art. 6º - A previsão orçamentária do Município de Vila Rica passa a ser de Cr\$ 4.992.000.000,00 (quatro bilhões e novecentos e noventa e dois milhões de cruzeiros)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Vila Rica, 21 de outubro de 1.992.

Dr. Francisco Eudoro da Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

Protocolo N.º	098/92
Data	21 10 92
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA	

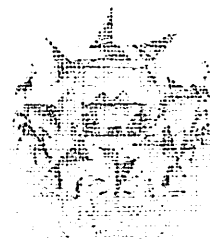
REPUBLICA FEDERAL DE LA AMERICA CENTRAL

San Mateo, Guayaquil, 1954 - Oficina de Correos

San Mateo, Guayaquil, 1954 - Oficina de Correos

San Mateo, Guayaquil

Vila Rica



REPUBLICA FEDERAL DE LA AMERICA CENTRAL
ESTADO DE MATEO PROSO